



DECRETO Nº 051/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DO EXERCÍCIO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 32, da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e do Artigo 114 e seguintes da Lei 034/1997 (Código Tributário do Município);

CONSIDERANDO que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder nos lançamentos e cobranças dos Tributos instituídos no município.

DECRETA

Art. 1.º – Fica autorizado o lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021 para os imóveis situados neste município;

Art. 2.º - As formas e condições de pagamento do IPTU de que trata o artigo anterior são as seguintes:

- I. Até o dia 31 de Outubro de 2021, em Parcela única, com 30% (trinta por cento) de desconto;
- II. Na forma parcelada a partir do dia 31 de Outubro de 2021, com vencimento nas seguintes datas:
 - a) Vencimento da primeira parcela em 31 de Outubro de 2021;
 - b) Vencimento da segunda parcela em 30 de Novembro de 2021;
 - c) Vencimento da Terceira parcela em 31 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Os prazos e condições estão alicerçados no Art. 98 da Lei 034/1997 (Código Tributário Municipal).

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-8

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2021.


Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretária de Administração
Port.04/2021